DECRETO Nº 3.794, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS NA FORMA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.150/06 COMBINADO COM O DECRETO Nº 2.734/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – *Os interessados em obter alvará de que trata o §2º* do artigo 8º do Decreto 2.150/06 combinado com a Lei Municipal nº 857, de 16 de agosto de 1996, *deverão efetuar requerimento escrito até o prazo de 15 dias corridos contados da publicação do presente Decreto de para o ponto de estacionamento de táxi abaixo mencionado, na forma que dispõe a Lei Ordinária nº 1.489/06:*

Previsão	Localização
Caput do §2º do art.8º do Decreto 2.150/06 c/c Lei Municipal nº 857, de 16 de agosto de 1996	*Ponto 08 - Rua Duque de Caixas esquina com a rua Pomeranos (em frente ao Restaurante Joana Bela), comportando um "alvará de estacionamento" apenas*

Art.2º. – A concessão do alvará de estacionamento observará a ordem cronológica dos requerimentos, sendo que os subsequentes formarão cadastro reserva.

Parágrafo único – O cadastro reserva de que trata o presente artigo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por Decreto.

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 18 de fevereiro de 2026.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete